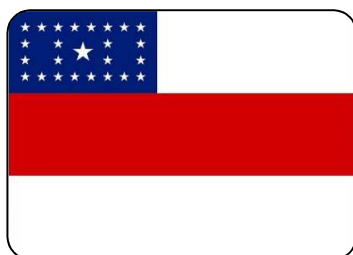


# **Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação**

**Unidade da Federação**



**AMAZONAS**

**2016**

**Presidente da República em Exercício**

Michel Temer

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**

Dyogo Henrique de Oliveira

**Secretaria de Gestão – SEGES**

Gleisson Cardoso Rubin

**Departamento de Logística – DELOG**

Wesley Rodrigo Couto Lira

**Coordenação Geral de Normas – CGNOR**

Andréa Regina Lopes Ache

**Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES**

Andréa Regina Lopes Ache

Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Júnior

Damires Renata Pereira Lima

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela de Olinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Sandra Caldas Fernandes da Silveira

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

## APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos Valores Limites para os Serviços de Limpeza e Conservação, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), sendo que os insumos foram parametrizados com base na média ponderada dos anos anteriores. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor Publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de Cálculo do Estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo.

## **INTRODUÇÃO**

Os valores limites estabelecidos nas Portarias da Secretaria de Gestão (SEGES) consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

As Portarias de Valores Limites referem-se à Limpeza e Conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I – áreas internas com produtividade de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados);

II – áreas externas com produtividade de 1.200 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados);

III – esquadrias externas com produtividade de 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados);

e

IV – fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m<sup>2</sup> (cento e dez metros quadrados).

Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

**LIMPEZA 2016**

<b>Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza - R\$ 22/03/2016</b>								
<b>UF</b>	<b>ÁREA INTERNA Produtividade 600 m<sup>2</sup></b>		<b>ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m<sup>2</sup></b>		<b>ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m<sup>2</sup></b>		<b>FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m<sup>2</sup></b>	
	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
<b>AM</b>	4,73	5,47	2,37	2,74	1,09	1,27	0,29	0,34

Obs: Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, orienta-se que as incidências que embasam os cálculos das ausências legais sejam elaboradas em conformidade com o histórico das contratações de cada órgão ou entidade, de forma a representar a realidade de cada contratação.

**CENÁRIO MÁXIMO**

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: AM000087/2016

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração:**

- **Salário Base**

<b>SALÁRIO BASE</b>	
Servente	<b>900,00</b>
Servente De Fachada	<b>1.317,86</b>
Encarregado	<b>1.397,22</b>

O **Salário Base** vem previsto na Cláusula Terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PISO SALARIAL**

*Aos empregados que exerçam as funções abaixo relacionadas, assim como as demais funções que decorram de contrato de Prestação de Serviços e/ou, Terceirização, desde que não expressamente enquadradas por outra representação sindical profissional, farão jus ao piso salarial de R\$ 900,00 (novecentos reais) e os salários normativos das demais categorias, a partir de 01/01/2016 será:*

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO*</b>	<b>SALÁRIO 2016</b>
AGENTE DE LIMPEZA; AGENTE DE LIMPEZA EMBARCADO; AGENTE SOCIAL TERCEIRIZADO; AJUDANTE (SERVIÇOS GERAIS, ENTREGA); AUXILIAR DE PEDREIRO; AUXILIAR DE PINTOR; AUX. DE PRODUÇÃO EM RECICLAGEM; SERVIÇOS GERAIS; BORRACHEIRO; COPEIRA(O); MENSAGEIRO/ATENDENTE/OFFICCE BOY; OPERÁRIO RURAL/CASEIRO; LAVADOR; AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, CUMIM (AUX. DE GARÇON), AUXILIAR DE PISCINEIRO, LAVADOR DE AUTOS E AUXILIAR DE PREPARAÇÃO.	900,00
OPERADOR DE BALANCIM	1.317,86
ENCARREGADO GERAL DE LIMPEZA	1.397,22

*\*Cargos presentes na CCT inerentes à Serviços de Limpeza e Conservação. ”*

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Salário Base</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	900,00	<b>900,00</b>
Servente de Fachada	1.317,86	<b>1.317,86</b>
Encarregado	1.397,22	<b>1.397,22</b>

**Valor do Módulo 1 (Remuneração):** não há previsão de adicionais com impacto na remuneração do empregado.

**Total:** Salário Base = Remuneração.

Exemplo: **900,00.**

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	900,00	8,34%	<b>75,06</b>
Servente de Fachada	1.317,86	8,34%	<b>109,91</b>
Encarregado	1.397,22	8,34%	<b>116,53</b>

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Percentual: 8,34 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $900,00 \times 8,34\% = 75,06$ .

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	900,00	8,34%	33,34%	<b>25,03</b>
Servente de Fachada	1.317,86	8,34%	33,34%	<b>36,64</b>
Encarregado	1.397,22	8,34%	33,34%	<b>38,85</b>

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Percentual: 8,34 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Alíquota do Adicional: 33,34 %** que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

Exemplo:  $900,00 \times 8,34\% \times 33,34\% = 25,03$ .

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Servente	75,06	25,03	<b>100,09</b>
Servente de Fachada	109,91	36,64	<b>146,55</b>
Encarregado	116,53	38,85	<b>155,38</b>

**Total do Submódulo 2.1:** 13ª Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

**Valor:**  $75,06 + 25,03 = 100,09$ .

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Composição do GPS e FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

GPS - Guia da Previdência Social			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.000,09	28,80%	<b>288,02</b>
Servente de Fachada	1.464,41	28,80%	<b>421,75</b>
Encarregado	1.552,60	28,80%	<b>447,15</b>

**Base de Cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:**  $1.000,09 \times 28,80\% = 288,02$ .



FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.000,09	8,00%	<b>80,01</b>
Servente de Fachada	1.464,41	8,00%	<b>117,15</b>
Encarregado	1.552,60	8,00%	<b>124,21</b>

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

*“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”*

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual: 8%.**

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo: 1.000,09 x 8% = 80,01.**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.000,09	36,80%	<b>368,03</b>
Servente de Fachada	1.464,41	36,80%	<b>538,90</b>
Encarregado	1.552,60	36,80%	<b>571,36</b>

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual: 36,80%** (GPS e FGTS).

**Valor:** incidência dos GPS e FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo: 1.000,09 x 36,80% = 368,03.**

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

### VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	3,00	2	22	<b>132,00</b>
Servente de Fachada	3,00	2	22	<b>132,00</b>
Encarregado	3,00	2	22	<b>132,00</b>

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

**Vales por dia:** quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo:**  $3,00 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 132,00$ .

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE					
Categoria	Base de cálculo	Dias mês	Dias trabalhados	Desconto	Valor do desconto
Servente	900,00	30	22	4%	<b>26,40</b>
Servente de Fachada	1.317,86	30	22	4%	<b>38,66</b>
Encarregado	1.397,22	30	22	4%	<b>40,99</b>

\* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

“Art. 4º (...)

*Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”*

**Base de Cálculo:** salário base.

**Dias no mês:** considera-se 30 (trinta) dias.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Desconto:** quando não previsto na CCT será de **6%**.

**Valor do desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base diluída nos dias efetivamente trabalhados.

**Exemplo:**  $(\text{Base de Cálculo} \div \text{dias no mês}) \times \text{Dias trabalhados} \times \text{Desconto} = \text{Valor do desconto}$

$(900,00 \div 30) \times 22 \times 4\% = 26,40$ .

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	132,00	26,40	<b>105,60</b>
Servente de Fachada	132,00	38,66	<b>93,34</b>
Encarregado	132,00	40,99	<b>91,01</b>

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:**  $132,00 - 26,40 = 105,60$ .

VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Servente	12,00	22	<b>264,00</b>
Servente de Fachada	12,00	22	<b>264,00</b>
Encarregado	12,00	22	<b>264,00</b>

**Cálculo do Auxílio Refeição:**

**Valor Diário:** vem previsto na Cláusula Sétima da CCT:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

*As empresas ficam obrigadas ao fornecimento de refeição aos seus empregados, que trabalhem em carga horária superior a 06:00 horas diárias, sob forma de alimentação in natura, ticket refeição ou reembolso em dinheiro, com o valor mínimo R\$ 12,00 (doze reais), por cada refeição.”*

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**O valor do Auxílio:** Valor Diário x Dias Trabalhados

**Exemplo:** 12,00 x 22 = 264,00.

DESCONTO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Percentual	Desconto
Servente	264,00	10%	<b>26,40</b>
Servente de Fachada	264,00	10%	<b>26,40</b>
Encarregado	264,00	10%	<b>26,40</b>

**Base de Cálculo:** Custo Total do Benefício.

**Percentual:** Previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima da CCT:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

***Parágrafo Primeiro** É facultado às empresas descontar até o percentual de 10% (dez por cento) do valor do total do benefício (custo mensal das refeições, dispêndio com tickets ou reembolso em dinheiro) estatuído no caput desta cláusula.”*

**Desconto:** Base x Percentual = Valor do desconto

**Exemplo:** 264,00 x 10% = 26,40.

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Servente de Fachada	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Encarregado	264,00	26,40	<b>237,60</b>

**Custo total:** valor do vale refeição.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** 264,00 – 26,40 = 237,60.

## ASSISTÊNCIAS

CESTA BÁSICA			
Categoria	Auxílio	Desconto	Custo efetivo
Servente	80,00	0,80	<b>79,20</b>
Servente de Fachada	80,00	0,80	<b>79,20</b>
Encarregado	80,00	0,80	<b>79,20</b>

\* Previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT:

### “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESTA BÁSICA CUSTEADA PELO TOMADOR DE SERVIÇOS

*Só será obrigatório fornecimento da cesta básica na única hipótese de o Tomador de Serviços repassar os valores à Contratada. Nesse caso as empresas concederão aos seus empregados, mensalmente, uma cesta básica, no valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo que tal parcela, em face da sua natureza, não será integrada ao salário e nem repercussionará para nenhum direito trabalhista.*

*Parágrafo Terceiro: As empresas poderão descontar até 1% (um por cento) do valor da cesta básica ora concedida aos empregados beneficiados.”*

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Básica	TOTAL
Servente	105,60	237,60	79,20	<b>422,40</b>
Servente de Fachada	93,34	237,60	79,20	<b>410,14</b>
Encarregado	91,01	237,60	79,20	<b>407,81</b>

\* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	100,09	368,03	422,40	<b>890,52</b>
Servente de Fachada	146,55	538,90	410,14	<b>1.095,60</b>
Encarregado	155,38	571,36	407,81	<b>1.134,55</b>

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

### Composição da provisão para Rescisão

- Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.
- Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.
- Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para Amazonas no serviço de limpeza temos os seguintes percentuais:

<b>PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Servente</b>
Demissão SEM justa Causa	60,25%
Demissão COM justa Causa	2,88%
Desligamentos OUTROS TIPOS	36,87%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

SEM justa Causa -TRABALHADO	30,13%
SEM justa Causa - INDENIZADO	30,13%

### SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

<b>Valor para cálculo do Aviso Prévio Indenizado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.502,49	12	<b>125,21</b>
Servente de Fachada	1.991,71	12	<b>165,98</b>
Encarregado	2.084,62	12	<b>173,72</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:** **1.502,49 ÷ 12 = 125,21.**

<b>Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.000,09	8%	50%	<b>40,00</b>
Servente de Fachada	1.464,41	8%	50%	<b>58,58</b>
Encarregado	1.552,60	8%	50%	<b>62,10</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

**Alíquota do Adicional:** corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:** **1.000,09 x 8% x 50% = 40,00.**

Custo Total do Aviso Prévio Indenizado			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	165,21	30,13%	<b>49,77</b>
Servente de Fachada	224,55	30,13%	<b>67,65</b>
Encarregado	235,82	30,13%	<b>71,04</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + Multa do FGTS.

**Percentual:** **50%** das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** **165,21 x 30,13% = 49,77.**

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Valor para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.790,52	12	<b>149,21</b>
Servente de Fachada	2.413,46	12	<b>201,12</b>
Encarregado	2.531,77	12	<b>210,98</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2.

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:** **1.790,52 ÷ 12 = 149,21.**

Multa do FGTS no Aviso Prévio Trabalhado				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.000,09	8%	50%	<b>40,00</b>
Servente de Fachada	1.464,41	8%	50%	<b>58,58</b>
Encarregado	1.552,60	8%	50%	<b>62,10</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de **8%**.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.000,09 \times 8\% \times 50\% = 40,00$ .

Custo Total do Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	189,21	30,13%	<b>57,00</b>
Servente de Fachada	259,70	30,13%	<b>78,23</b>
Encarregado	273,08	30,13%	<b>82,27</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS.

**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:**  $189,21 \times 30,13\% = 57,00$ .

### SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Valor para cálculo da Rescisão com Justa Causa			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	900,00	12	<b>75,00</b>
Servente de Fachada	1.317,86	12	<b>109,82</b>
Encarregado	1.397,22	12	<b>116,44</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1.

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor:** Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $900,00 \div 12 = 75,00$ .

CUSTO TOTAL DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	75,00	2,88%	<b>2,16</b>
Servente de Fachada	109,82	2,88%	<b>3,16</b>
Encarregado	116,44	2,88%	<b>3,35</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de demissão com justa causa.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $75,00 \times 2,88\% = 2,16$ .

<b>MÓDULO 3 - RESCISÃO</b>				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	49,77	57,00	2,16	<b>108,93</b>
Servente de Fachada	67,65	78,23	3,16	<b>149,04</b>
Encarregado	71,04	82,27	3,35	<b>156,66</b>

\* Total da provisão para rescisão.

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, para a composição do Módulo “Custo de Reposição do Profissional Ausente”, **orienta-se** aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional que a referida composição seja elaborada em conformidade com o **histórico das contratações passadas**, no que diz respeito às **incidências que embasam os cálculos das ausências legais**.

### Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente:

- **Submódulo 4.1 – Ausências legais.**

### SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

<b>CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Servente	1.899,45	22	<b>86,34</b>
Servente de Fachada	2.562,50	22	<b>116,48</b>
Encarregado	2.688,43	22	<b>122,20</b>

O custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

**1º** - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

**Exemplo:** 1.899,45 ÷ 22 = 86,34.

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b>			
Categoria	Dias férias	Ausências Legais	Total de Dias
Servente	22	28	<b>50</b>
Servente de Fachada	22	28	<b>50</b>
Encarregado	22	28	<b>50</b>



2º - Para a estimativa da necessidade de reposição do profissional ausente para o ano de 2016, adotou-se a média de 50 (cinquenta) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**CÁLCULO PARA AUSÊNCIAS NA JORNADA 44 HORAS SEMANAIS**

44 horas semanais		
Ausências	Incidência	Cálculo
Paternidade	1,894%	$(20 \div 22) \div 12 \times 0,25$
Ausência Legal	3,03%	$(8 \div 22) \div 12$
Acidente de Trabalho	2,27%	$(15 \div 22) \div 12 \times 0,4$
Férias	8,33%	$(22 \div 22) \div 12$
Maternidade	3,41%	$(180 \div 22) \div 12 \times 0,05$
<b>TOTAL</b>	<b>18,94%</b>	

**Paternidade**

**Previsão legal:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1o do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)”*

**Incidência: (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual**

**Dias de ausências:** 20 (vinte) dias de ausência paternidade.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 25% do total da mão de obra, considerando que 50% dos empregados são homens no serviço de limpeza e metade deles usufruirá da licença paternidade.

\*Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 25% sobre os 20 dias que são equivalentes a 5 dias.

**Exemplo:  $(20 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \times 25\% = 1,894\%$**

**Ausência Legal**

**Previsão legal:** incisos I, II, X, XI do art. 473 da CLT:

*“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967).*

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016). ”

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses

**Dias de ausências:** 8 (oito) dias de ausências legais.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Exemplo:** (8 dias ÷ 22 dias) ÷ 12 meses = 3,03%

## Acidente de Trabalho

**Previsão legal:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual

**Dias de ausências:** 15 (quinze) dias de afastamento.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 40% do total da mão de obra.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 40% sobre os 15 dias de ausência que são equivalentes a aproximadamente 6 dias.

**Exemplo:** (15 dias ÷ 22 dias) ÷ 12 meses x 40% = 2,27%

## Férias

**Previsão legal:** art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses

**Dias de ausências:** 22 (vinte e dois) dias de férias.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Exemplo:** (22 dias ÷ 22 dias) ÷ 12 meses = 8,33%

## Licença Maternidade

**Previsão legal:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”*

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual

**Dias de ausências:** 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 5% do total da mão de obra, considerando que 50% dos empregados são mulheres no serviço de limpeza e 10% delas usufruirão da licença maternidade.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 5% sobre os 180 dias que são equivalentes a **9 dias**.

**Exemplo:** (180 dias ÷ 22 dias) ÷ 12 meses x 5% = 3,41%

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Servente	86,34	50	4.316,92	<b>359,74</b>
Servente de Fachada	116,48	50	5.823,87	<b>485,32</b>
Encarregado	122,20	50	6.110,07	<b>509,17</b>

**3º** Calcula-se o Custo de Reposição do Profissional Ausente nas ausências legais:

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

**Custo anual:** **Custo diário x Necessidade de Reposição → 86,34 x 50 = 4.316,92.**

**Custo mensal:** **Custo anual ÷ 12 meses**

**Exemplo:** **4.316,92 ÷ 12 meses = 359,74.**

## MÓDULO 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES

Módulo 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.259,19	1,37%	<b>30,95</b>
Servente de Fachada	3.047,83	1,20%	<b>36,57</b>
Encarregado	3.197,60	1,16%	<b>37,09</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

**Percentual:** média ponderada dos últimos três anos das pesquisas realizadas com base nos valores limites passados, conforme quadro abaixo.

Anos	Uniformes	Servente		Encarregado	
		Custo por Trabalhador	%	Custo por Trabalhador	%
2013	15,24	1.754,87	0,87%	2.085,19	0,73%
2014	29,52	1.943,44	1,52%	2.290,89	1,29%
2015	35,06	2.140,24	1,64%	2.511,62	1,40%
<b>TOTAL</b>	<b>26,61</b>	<b>1.946,18</b>	<b>1,37%</b>	<b>2.295,90</b>	<b>1,16%</b>

Anos	Uniformes	Servente - Fachada		Encarregado - Fachada	
		Custo por Trabalhador	%	Custo por Trabalhador	%
2013	15,24	1.995,12	0,76%	2.286,86	0,67%
2014	29,52	2.239,53	1,32%	2.525,58	1,17%
2015	35,06	2.424,38	1,45%	2.577,88	1,36%
<b>TOTAL</b>	<b>26,61</b>	<b>2.219,67</b>	<b>1,20%</b>	<b>2.463,44</b>	<b>1,08%</b>

**Valor:** Base de cálculo x percentual.

**Exemplo:**  $2.259,19 \times 1,37\% = 30,95$ .

## MÓDULO 6 – INSUMOS DE MATERIAIS

Módulo 6 - INSUMOS MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Insumos	COFINS	Valor
Servente	2.290,14	274,82	25,42	<b>249,40</b>
Servente de Fachada	3.084,40	370,13	34,24	<b>335,89</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

**Insumos:** Base de Cálculo x percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente →  $2.290,14 \times 12\% = 274,82$ .

**COFINS:** Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos →  $9,25\% \times 274,82 = 25,42$ .

**\*Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

**Valor:** Insumos - COFINS

**Exemplo:**  $274,82 - 25,42 = 249,40$ .

## MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

O CITL é obtido por:  $(CITL) = (Custo\ Total) * (\% \text{ CITL})$

MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.539,54	24,04%	<b>610,50</b>
Servente de Fachada	3.420,29	24,04%	<b>822,24</b>
Encarregado	3.234,70	24,04%	<b>777,62</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

**Percentual do CITL:** estabelecido através de estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal. Mas não são limitadores.

Para limpeza o CITL vai de **5,52%** (mínimo) a **30,45%** (máximo).

**Valor:** Custo Total x % CITL

**Exemplo:** **2.539,54 x 24,04% = 610,50.**

## VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR			
Categoria	Servente	Servente de Fachada	Encarregado
<b>Remuneração</b>	900,00	1.317,86	1.397,22
<b>Encargos e Benefícios</b>	890,52	1.095,60	1.134,55
<b>Provisão para Rescisão</b>	108,93	149,04	156,66
<b>Reposição do Profissional</b>	359,74	485,32	509,17
<b>Insumos dos uniformes</b>	30,95	36,57	37,09
<b>Insumos de Materiais</b>	249,40	335,89	
<b>CITL</b>	610,50	822,24	777,62
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.150,04</b>	<b>4.242,53</b>	<b>4.012,32</b>

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**ÁREA INTERNA** – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	5,55556E-05	4.012,32	0,22
SERVENTE	0,001666667	3.150,04	5,25
<b>TOTAL</b>			<b>5,47</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

**(1) Produtividade (1/M²):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 600^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{600^{*}}$$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: 4.012,32

Servente: 3.150,04

**(3) Subtotal (R\$/M²):**

Produtividade x Preço Homem-mês  
Exemplo: 5,5555 x 4.012,32 = 0,22

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo: 0,22 + 5,25 = 5,47

**ÁREA EXTERNA** - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	2,77778E-05	4.012,32	0,11
SERVENTE	0,000833333	3.150,04	2,63
TOTAL			2,74

**(1) Produtividade (1/M²):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 1200^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1200^{*}}$$

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

## (2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: 4.012,32

Servente: 3,150,04

## (3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $2,777777 \times 4.012,32 = 0,11$

## (4) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  $0,11 + 2,63 = 2,74$

**ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS) (1/188,76)	(4) (1 X 2 X 3)	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	0,000151515	16	0,005298	0,0000128	4.012,32	0,05
SERVENTE	0,004545455	16	0,005298	0,0003853	3.150,04	1,21
<b>TOTAL</b>						<b>1,27</b>

## (1) Produtividade (1/M²):

Encarregado:  $\frac{1}{30^{**} \times 220^*}$

Servente:  $\frac{1}{220^*}$

## (2) Frequência no mês (Horas):

16 horas\*\*\*

## (3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$\frac{1}{188,76} = 0,005298$

Número de dias de trabalho por ano: 365 dias por ano.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = 4,29$  **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês  $4,29 \times 44 = 188,76$

## (4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo:  $0,000151515 \times 16 \times 0,005298 = 0,0000128$

## (5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **4.012,32**

Servente: **3,150,04**

## (6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $0,0000128 \times 4.012,32 = 0,05$

## (7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  $0,05 + 1,21 = 1,27$

**FACHADA ENVIDRAÇADA** (Fórmulas de cálculo para área externa - inciso IV do artigo 44).

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUENCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS) (1/1.132,6)	(4) (1 X 2 X 3)	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	4.012,32	0,06
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	4.242,53	0,27
<b>TOTAL</b>						<b>0,34</b>

## (1) Produtividade (1/M²):

Encarregado:  $\frac{1}{4^{**} \times 110^*}$

Servente:  $\frac{1}{110^*}$



**(2) Frequência no mês (Horas):**

**8 horas\*\*\***

**(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):**

$$\frac{1}{1.132,6} = 0,000883$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês:  **$30 \div 7 = 4,29$  semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês  **$4,29 \times 44 = 188,76$**

Número de horas no semestre:  **$6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$**

**(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:**

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo:  **$0,002272727 \times 8 \times 0,000883 = 0,0000161$**

**(5) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.012,32**

Servente: **4.242,53**

**(6) Subtotal (R\$/M<sup>2</sup>):**

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  **$0,0000161 \times 4.012,32 = 0,06$**

**(7) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  **$0,06 + 0,27 = 0,34$**

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

**CENÁRIO MÍNIMO**

Segue análise das alterações feitas do Cenário Máximo para o Cenário de Atenção nos serviços de Limpeza e Conservação

<b>Parâmetro</b>	<b>Alteração</b>	<b>Cenário Máximo</b>	<b>Cenário de Atenção</b>
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80 %</b>	<b>27,30 %</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>50 %</b>	<b>75 %</b>
<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>Sim</b>	<b>50 %</b>	<b>25 %</b>
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	100%
<b>Insumos dos Uniformes</b>	<b>Sim</b>	<b>100 %</b>	<b>50 %</b>
<b>Insumos de Materiais</b>	<b>Sim</b>	<b>100 %</b>	<b>50 %</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>24,04 %</b>	<b>14,10 %</b>

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

<b>SALÁRIO BASE</b>	
<b>Servente</b>	<b>900,00</b>
<b>Servente de Fachada</b>	<b>1.317,86</b>
<b>Encarregado</b>	<b>1.397,22</b>

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Salário Base</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	900,00	<b>900,00</b>
Servente de Fachada	1.317,86	<b>1.317,86</b>
Encarregado	1.397,22	<b>1.397,22</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

<b>13ª SALÁRIO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	900,00	8,34%	<b>75,06</b>
Servente de Fachada	1.317,86	8,34%	<b>109,91</b>
Encarregado	1.397,22	8,34%	<b>116,53</b>

<b>ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	900,00	8,34%	33,34%	<b>25,03</b>
Servente de Fachada	1.317,86	8,34%	33,34%	<b>36,64</b>
Encarregado	1.397,22	8,34%	33,34%	<b>38,85</b>

<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Servente	75,06	25,03	<b>100,09</b>
Servente de Fachada	109,91	36,64	<b>146,55</b>
Encarregado	116,53	38,85	<b>155,38</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

<b>Composição do GPS e FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

<b>GPS - Guia da Previdência Social</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.000,09	27,30%	<b>273,02</b>
Servente de Fachada	1.464,41	27,30%	<b>399,78</b>
Encarregado	1.552,60	27,30%	<b>423,86</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.000,09	8,00%	<b>80,01</b>
Servente de Fachada	1.464,41	8,00%	<b>117,15</b>
Encarregado	1.552,60	8,00%	<b>124,21</b>

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.000,09	35,30%	<b>353,03</b>
Servente de Fachada	1.464,41	35,30%	<b>516,94</b>
Encarregado	1.552,60	35,30%	<b>548,07</b>

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

### VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	3,00	2	22	<b>132,00</b>
Servente de Fachada	3,00	2	22	<b>132,00</b>
Encarregado	3,00	2	22	<b>132,00</b>

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE					
Categoria	Base de cálculo	Dias mês	Dias trabalhados	Desconto	Valor do desconto
Servente	900,00	30	22	4%	<b>26,40</b>
Servente de Fachada	1.317,86	30	22	4%	<b>38,66</b>
Encarregado	1.397,22	30	22	4%	<b>40,99</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	132,00	26,40	<b>105,60</b>
Servente de Fachada	132,00	38,66	<b>93,34</b>
Encarregado	132,00	40,99	<b>91,01</b>

**VALE REFEIÇÃO**

<b>VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Valor</b>
Servente	12,00	22	<b>264,00</b>
Servente de Fachada	12,00	22	<b>264,00</b>
Encarregado	12,00	22	<b>264,00</b>

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Servente de Fachada	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Encarregado	264,00	26,40	<b>237,60</b>

**ASSISTÊNCIAS**

<b>CESTA BÁSICA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Auxílio</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	80,00	0,80	<b>79,20</b>
Servente de Fachada	80,00	0,80	<b>79,20</b>
Encarregado	80,00	0,80	<b>79,20</b>

<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vale Transporte</b>	<b>Vale Refeição</b>	<b>Cesta Básica</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	105,60	237,60	79,20	<b>422,40</b>
Servente de Fachada	93,34	237,60	79,20	<b>410,14</b>
Encarregado	91,01	237,60	79,20	<b>407,81</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Servente	100,09	353,03	422,40	<b>875,52</b>
Servente de Fachada	146,55	516,94	410,14	<b>1.073,63</b>
Encarregado	155,38	548,07	407,81	<b>1.111,26</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Servente</b>
Demissão SEM justa Causa	60,25%
SEM justa Causa - TRABALHADO	45,19%
SEM justa Causa - INDENIZADO	15,06%
Demissão COM justa Causa	2,88%
Desligamentos OUTROS TIPOS	36,87%

**SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<b>Valor para cálculo do Aviso Prévio Indenizado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.502,49	12	<b>125,21</b>
Servente de Fachada	1.991,71	12	<b>165,98</b>
Encarregado	2.084,62	12	<b>173,72</b>

<b>Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.000,09	8%	50%	<b>40,00</b>
Servente de Fachada	1.464,41	8%	50%	<b>58,58</b>
Encarregado	1.552,60	8%	50%	<b>62,10</b>

<b>Custo Total do Aviso Prévio Indenizado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	165,21	15,06%	<b>24,88</b>
Servente de Fachada	224,55	15,06%	<b>33,82</b>
Encarregado	235,82	15,06%	<b>35,52</b>

**SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<b>Valor para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.775,52	12	<b>147,96</b>
Servente de Fachada	2.391,49	12	<b>199,29</b>
Encarregado	2.508,48	12	<b>209,04</b>

<b>Multa do FGTS no Aviso Prévio Trabalhado</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.000,09	8%	50%	<b>40,00</b>
Servente de Fachada	1.464,41	8%	50%	<b>58,58</b>
Encarregado	1.552,60	8%	50%	<b>62,10</b>

<b>Custo Total do Aviso Prévio Trabalhado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	187,96	45,19%	<b>84,94</b>
Servente de Fachada	257,87	45,19%	<b>116,52</b>
Encarregado	271,14	45,19%	<b>122,52</b>

### SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

<b>Valor para cálculo da Rescisão com Justa Causa</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	900,00	12	<b>75,00</b>
Servente de Fachada	1.317,86	12	<b>109,82</b>
Encarregado	1.397,22	12	<b>116,44</b>

<b>CUSTO TOTAL DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	75,00	2,88%	<b>2,16</b>
Servente de Fachada	109,82	2,88%	<b>3,16</b>
Encarregado	116,44	2,88%	<b>3,35</b>

<b>MÓDULO 3 - RESCISÃO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 3.1</b>	<b>Submódulo 3.2</b>	<b>Submódulo 3.3</b>	<b>Total</b>
Servente	24,88	84,94	2,16	<b>111,98</b>
Servente de Fachada	33,82	116,52	3,16	<b>153,51</b>
Encarregado	35,52	122,52	3,35	<b>161,40</b>

### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

#### SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

<b>CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo diário</b>
Servente	1.887,50	22	<b>85,80</b>
Servente de Fachada	2.545,00	22	<b>115,68</b>
Encarregado	2.669,88	22	<b>121,36</b>

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Dias férias</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Total de Dias</b>
Servente	22	28	<b>50</b>
Servente de Fachada	22	28	<b>50</b>
Encarregado	22	28	<b>50</b>

<b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Custo diário</b>	<b>Necessidade de Reposição</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Custo Mensal</b>
Servente	85,80	50	4.289,76	<b>357,48</b>
Servente de Fachada	115,68	50	5.784,10	<b>482,01</b>
Encarregado	121,36	50	6.067,90	<b>505,66</b>

## MÓDULO 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES

<b>Módulo 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.244,98	0,69%	<b>15,38</b>
Servente de Fachada	3.027,01	0,60%	<b>18,16</b>
Encarregado	3.175,54	0,58%	<b>18,42</b>

## MÓDULO 6 - INSUMOS DE MATERIAIS

<b>Módulo 6 - INSUMOS MATERIAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>COFINS</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.260,35	135,62	12,54	<b>123,08</b>
Servente de Fachada	3.045,17	182,71	16,90	<b>165,81</b>

## MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL



<b>MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.383,43	14,10%	<b>336,06</b>
Servente de Fachada	3.210,98	14,10%	<b>452,75</b>
Encarregado	3.193,95	14,10%	<b>450,35</b>

**VALOR POR TRABALHADOR**

<b>VALOR TOTAL POR TRABALHADOR</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Servente</b>	<b>Servente de Fachada</b>	<b>Encarregado</b>
<b>Remuneração</b>	900,00	1.317,86	1.397,22
<b>Encargos e Benefícios</b>	875,52	1.073,63	1.111,26
<b>Provisão para Rescisão</b>	111,98	153,51	161,40
<b>Reposição do Profissional</b>	357,48	482,01	505,66
<b>Insumos dos uniformes</b>	15,38	18,16	18,42
<b>Insumos de Materiais</b>	123,08	165,81	
<b>CITL</b>	336,06	452,75	450,35
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.719,49</b>	<b>3.663,73</b>	<b>3.644,30</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – AMAZONAS - Versão 1.0

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	5,55556E-05	3.644,30	0,20
SERVENTE	0,001666667	2.719,49	4,53
<b>TOTAL</b>			<b>4,73</b>

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	2,77778E-05	3.644,30	0,10
SERVENTE	0,000833333	2.719,49	2,27
<b>TOTAL</b>			<b>2,37</b>

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS) (1/188,76)	(4) (1 X 2 X 3)	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,000151515	16,00	0,005298	0,0000128	3.644,30	0,05
SERVENTE	0,004545455	16,00	0,005298	0,0003853	2.719,49	1,05
<b>TOTAL</b>						<b>1,09</b>

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUENCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS) (1/1.132,6)	(4) (1 X 2 X 3)	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	3.644,30	0,06
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	3.663,73	0,24
<b>TOTAL</b>						<b>0,29</b>